

ATOS DO CORREGEDOR

DECISÃO

PUBLICAÇÃO EM : 17/04/2026

PROCESSO: DPI 0600152-38.2026.6.16.0000

REQUERENTE: MAURO DONIZETTI GARCIA

ASSUNTO: Agrupamento em coincidência de inscrição eleitoral com registro na BPSDP

Vistos e examinados estes autos.

1. Considerando a informação da Seção de Regularização de Situação Eleitoral - SEREG (documento i.d. 44866693), que trata da realização de operações RAE que ocasionam agrupamentos em coincidência com registros na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, e a implementação de nova funcionalidade noticiada no Ofício-Circular CGE nº 42/2023, datado de 11/05/2023, decorrente do disposto na primeira parte do § 1º do art. 11 e no § 2º do art. 92, ambos da Resolução TSE nº 23.659/21, proceda a Seção de Regularização de Situação Eleitoral - SEREG:

a) à vinculação do registro constante na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos com a respectiva inscrição eleitoral, nos casos em que todos os dados biográficos constantes na operação RAE - Alistamento, sejam totalmente idênticos ao registro na BPSDP, não gerando dúvida quanto à identidade do requerente conforme documentação gerada pelo agrupamento da coincidência, pela Seção de Regularização de Situação Eleitoral - SEREG.

b) caso os dados utilizados para o batimento biográfico, não sejam suficientes para identificação do eleitor, o encaminhamento, mediante PJE- Processo Judicial Eletrônico, ao juízo da inscrição eleitoral, de toda a documentação referente à coincidência, para que promova:

b.1) a identificação e ciência do eleitor ou eleitora, com vistas a verificar se se trata da mesma pessoa com registro constante na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos.

b.2) cumprido o item b.1), a devolução do PJE- Processo Judicial Eletrônico a esta Seção de Regularização de Situação Eleitoral - SEREG.

c) Na sequência do registro da decisão, a Seção de Regularização de Situação Eleitoral - SEREG realizar a conferência dos comandos automáticos de códigos de ASE de suspensão de direitos políticos realizados pelo Sistema ELO na inscrição eleitoral envolvida no batimento, bem como a conferência da inativação automática do registro da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos.

d) Por fim, a remessa do PJE-Processo Judicial Eletrônico ao juízo da inscrição eleitoral para ciência do eleitor ou eleitora do registro automático da restrição e direitos políticos na inscrição eleitoral.

2. Publique-se

3. Arquive-se.

Curitiba, *data da assinatura eletrônica*.

Des. FERNANDO PRAZERES

Corregedor Regional Eleitoral

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DE TI - SPGTI

ATOS JUDICIAIS

NORMA TÉCNICA Nº 4/2026

PUBLICAÇÃO EM : 17/04/2026

NORMA TÉCNICA Nº 04/2026

Aprova a revisão do Processo de Planejamento Orçamentário de Tecnologia da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná.

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação de práticas que favoreçam a governança da tecnologia da informação no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos da eficiência, eficácia e economicidade constantes do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 370/2021 do CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC- JUD);

CONSIDERANDO as boas práticas de gestão de serviços de TI; e

CONSIDERANDO o contido no SEI 0002000-68.2026.6.16.8000;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a revisão do Processo de Planejamento Orçamentário de TI no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná, conforme [Guia do Processo](#), anexo.

Art. 2º O macroprocesso de Planejamento Orçamentário de TI é composto pelas seguintes etapas:

I - Inserir despesas: tem como objetivo coletar as necessidades orçamentárias das unidades da SECTI ;

II - Validar despesas: tem como objetivo a consolidação e ajustes nas solicitações no nível das unidades de atendimento;

III - Priorizar e aprovar: tem como objetivo a priorização dos itens e subsequente aprovação da proposta junto ao Comitê de Gestão Orçamentária;

IV - Enviar a proposta: nesta fase é enviada, pela área competente, a proposta final ao TSE para os ajustes necessários e subsequente consolidação na Proposta Orçamentária da Justiça Eleitoral.

Art. 3º O desenho do processo, a descrição das atividades, dos papéis e responsabilidades dos envolvidos serão publicados na *Intranet*, no Portal de Governança de TI.

Art. 4º O processo estabelecido nesta Norma Técnica será revisto anualmente ou, quando necessário.

Art. 5º Esta Norma Técnica entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2026.

GILMAR JOSÉ FERNANDES DE DEUS

Secretário de Tecnologia da Informação - TRE/PR

SECRETARIA JUDICIÁRIA**DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE****RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600327-94.2024.6.16.0099**

PUBLICAÇÃO EM : 17/04/2026

PROCESSO : 0600327-94.2024.6.16.0099 RECURSO ELEITORAL (Congonhinhas - PR)

RELATOR : **Relatoria Corregedor(a) Relator(a)**

EMBARGADO : APARECIDO RENATO HONORIO

ADVOGADO : LUIS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES (36846/PR)